



LEI MUNICIPAL N.º 1001, de 10 de dezembro 2015.

EMENTA: Autoriza o ingresso no Consócio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO saber que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o ingresso do Município de João Alfredo no Consócio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, Associação Pública constituída nos termos do Estatuto Social inserido no Anexo Único desta Lei, desde já ratificado pelo Município aderente.

Parágrafo único - Os dispositivos do Estatuto Social do COMUPE, bem como dos Contratos de Programa, de Rateio e dos demais atos jurídicos que dele decorrerem serão considerados vinculantes para os membros do Consócio.

Art. 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, para os meses de novembro e dezembro de 2015, no valor de R\$ 10.058,36 (Dez mil, cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), para subsidiar o custeio da participação do Município no Consócio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE, quanto às obrigações previstas nos contratos de rateio e de programa, para a inserção de nova ação na Lei Orçamentária de nº 986, de 10 de dezembro de 2014, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

2) Ação Consórcio Público COMUPE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS		VALOR(R\$)	FONTE
ÓRGÃO	21.000 – CONSÓRCIO PÚBLICO COMUPE		
UNIDADE	21.001 - CONSÓRCIO PÚBLICO COMUPE		
FUNÇÃO	04 – Administração		
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral		
PROGRAMA	407 – Consórcios com Entes Federativos		
PROJETO-ATIVIDADE	2142 - AÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO – COMUPE		
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.71.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.274,32	01 – RP
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.71.13.00.00 – Obrigações Patronais	358,95	01 – RP
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.14.00.00 – Diárias Civis	262,65	01 – RP
ELEMENTO DE			



DESPESA	3.3.71.30.00.00 – Material de Consumo	477,24	01 – RP
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.33.00.00 – Passagens e Despesas com locomoção	291,83	01 – RP
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.35.00.00 – Serviços de Consultoria	875,49	01 – RP
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.72.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	291,83	01 – RP
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	525,29	01 – RP
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	49,03	01 – RP
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.71.93.00.00 – Indenizações e Restituições	97,28	01 – RP
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.71.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente	486,38	01 – RP
ELEMENTO DE DESPESA	9.9.99.99.99.99 – Reserva de Contingência	38,91	01 – RP
TOTAL DA AÇÃO			R\$ 5.029,18

2) Programas:

1.1 - Aquisição de Medicamento Compartilhado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	90 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO- ATIVIDADE	2.085 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
ELEMENTO	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 1.666,66
FONTE	Recursos Vinculados
VALOR	R\$ 3.500,00
FONTE	Recursos Próprios
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 5.166,66



GOVERNO MUNICIPAL DE

JOÃO ALFREDO

É a gente que faz



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	90 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 1.500,00
FONTE	Recursos Vinculados
VALOR	R\$ 3.500,00
FONTE	Recursos Próprios
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 5.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	90 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	2.091 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, INCLUSIVE HOSPITAL
ELEMENTO	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 44.166,66
FONTE	Recursos Vinculados
VALOR	R\$ 147.666,66
FONTE	Recursos Próprios
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 191.833,32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	90 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
UNIDADE	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	2.093 – MANUTENÇÃO DO PROGRAM FÁRMÁCIA BÁSICA
ELEMENTO	3.3.93.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 18.083,33
FONTE	Recursos Vinculados
VALOR	R\$ 73.333,33
FONTE	Recursos Próprios
TOTAL DA AÇÃO:	R\$ 91.416,66

Art. 3º. As ações contidas no art.2º desta lei passarão a integrar as metas administrativas da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 982, de 25 de agosto de 2014 e estão previstas nos Programas de nº 1001 (Atenção Básica em Saúde), nº 1002 (Assistência Ambulatorial Hospitalar Especializada) e nº 1004 (Assistência Farmacêutica e Insumo Estratégicos), contidos na Lei nº 974 de 09 de dezembro de 2013, que trata sobre o Plano Plurianual, para o período de 2014 a 2017.




Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2015, aprovados pelas Leis nº 974/2013, 982/2014 e Lei Orçamentária Anual de 2015, nº 986/2014 em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O crédito especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R\$ 303.475,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), da respectiva unidade orçamentária e ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito especiais serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de João Alfredo, em 10 de dezembro de 2015.


Maria Sebastiana da Conceição
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, haver publicado, nesta data, o presente Ato no Quadro de Avisos da Prefeitura nos termos do art. 94 da Lei Orgânica Municipal.

João Alfredo, 10 / 12 / 2015.


Servidor Responsável